



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 001/2026**

**EDITAL PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE CAMAROTES DO  
RODEIO DA EXPO LINHARES 2026**

O **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Edital para Permissão Onerosa de Uso de Camarotes do Rodeio da Expo Linhares 2026**, a ser realizado nos dias **21, 22 e 23 de agosto de 2026**, no Município de Linhares/ES, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente procedimento tem por finalidade disciplinar a permissão onerosa de uso de 27 (vinte e sete) camarotes destinados ao público durante o Rodeio da Expo Linhares 2026, observadas as condições, valores, critérios e regras estabelecidas neste Edital.

**1 – DOS CAMAROTES**

**1.1** Serão disponibilizados para permissão onerosa de uso 27 (vinte e sete) camarotes destinados ao público do Rodeio da Expo Linhares 2026, conforme distribuição, identificação, localização e numeração constantes do Mapa dos Camarotes – Anexo I deste Edital.

**1.2** A estrutura do Rodeio da Expo Linhares 2026 contará com **48 (quarenta e oito) camarotes**, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

I – 1ª fileira: camarotes nº 02 a 16, destinados à permissão onerosa de uso, pelo valor individual de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo o camarote nº 01 destinado ao uso institucional do Município;

II – 2ª fileira: camarotes nº 18 a 22 e nº 26 a 32, destinados à permissão onerosa de uso, pelo valor individual de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo os camarotes nº 17, 23, 24 e 25 destinados ao uso institucional do Município;

III – 3ª fileira: camarotes nº 33 a 48, destinados exclusivamente ao uso institucional do Município, não sendo objeto de comercialização por este Edital.

**1.3** Cada camarote terá capacidade máxima de **10 (dez) pessoas**, sendo permitida a entrada e permanência exclusivamente das pessoas portadoras das respectivas pulseiras de acesso, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

**1.4** O direito de utilização do camarote compreenderá os **03 (três) dias de realização do Rodeio da Expo Linhares 2026**, correspondentes aos dias **21, 22 e 23 de agosto de 2026**, não sendo permitida a aquisição de camarote para utilização em apenas um ou dois dias.

**1.5** As pulseiras serão específicas para o acesso aos camarotes e deverão ser apresentadas obrigatoriamente na entrada da área destinada aos camarotes.

**1.6** A perda, extravio, dano ou inutilização da pulseira poderá impedir o acesso ao camarote, não sendo garantida pela Administração a emissão de segunda via ou de pulseira adicional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**1.7** Não será permitida a entrada de bebidas em embalagens de vidro, em razão das normas de segurança do evento.

**1.8** A utilização do camarote deverá observar sua capacidade máxima, sendo vedada a entrada ou permanência de número superior a 10 (dez) pessoas por unidade.

**1.9** A Administração poderá adotar as medidas necessárias à organização, segurança, acessibilidade e funcionamento do espaço, inclusive promover ajustes na disposição física dos camarotes, desde que preservadas, sempre que tecnicamente possível, a identificação e a localização geral da unidade adquirida.

**1.10** O mapa constante do **Anexo I** possui caráter ilustrativo quanto à configuração física da estrutura, destinando-se à identificação e localização dos camarotes disponibilizados, podendo a disposição, acessos ou elementos construtivos sofrer ajustes por razões técnicas, estruturais, operacionais, de segurança, de acessibilidade ou por determinação dos órgãos competentes.

## **2 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** O valor para a permissão onerosa de uso dos camarotes será estabelecido de acordo com a respectiva localização, conforme a seguinte distribuição:

I – 1ª fileira, camarotes nº 02 a 16: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por camarote; o camarote nº 01 é destinado ao uso institucional do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

II – 2ª fileira, camarotes nº 18 a 22 e nº 26 a 32: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por camarote; os camarotes nº 17, 23, 24 e 25 são destinados ao uso institucional do Município.

**2.2** Os valores estabelecidos neste Edital correspondem ao direito de utilização do respectivo camarote durante os **03 (três) dias de realização do Rodeio da Expo Linhares 2026**, nos dias **21, 22 e 23 de agosto de 2026**.

**2.3** O pagamento deverá ser realizado integralmente mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, emitido pelo Município de Linhares, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, ou pelo setor competente para sua emissão.

**2.4** Após o atendimento presencial e a escolha do camarote pelo interessado, dentre as unidades ainda disponíveis, será emitido o respectivo **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, contendo o valor correspondente à unidade escolhida e as demais informações necessárias para a realização do pagamento.

**2.5** A unidade escolhida ficará **provisoriamente vinculada ao interessado pelo prazo de até 01 (um) dia**, contado da emissão do respectivo DAM, exclusivamente para fins de realização e comprovação do pagamento.

**2.6** A confirmação definitiva da permissão onerosa de uso do camarote ficará condicionada à **quitação integral do respectivo DAM dentro do prazo estabelecido no item 2.5**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2.7** Não será admitido o pagamento parcelado do valor estabelecido para o camarote.

**2.8** Caso não seja comprovada a quitação do DAM dentro do prazo estabelecido no item 2.5, a vinculação provisória da unidade será automaticamente cancelada, ficando o camarote novamente disponível para escolha pelos demais interessados, observada a ordem de chegada.

**2.9** Após a confirmação da permissão onerosa de uso, a alteração do camarote escolhido não será permitida, salvo situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela Administração, desde que exista outra unidade disponível e sejam observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**2.10** O valor pago pela permissão onerosa de uso corresponde exclusivamente ao direito de utilização do camarote durante os dias estabelecidos neste Edital, não abrangendo despesas particulares do permissionário com alimentação, bebidas, decoração, mobiliário adicional ou quaisquer outros itens de interesse particular.

**2.11** O recolhimento dos valores decorrentes da permissão onerosa de uso será realizado mediante o respectivo **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, constituindo receita pública municipal, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.

**2.12** Eventuais hipóteses de restituição de valores pagos serão analisadas pela Administração de acordo com a legislação aplicável e com as circunstâncias concretas do caso, mediante procedimento administrativo próprio, quando cabível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

### **3 – DAS PULSEIRAS E DO LOCAL DE RETIRADA**

**3.1** A comercialização dos camarotes terá início no **primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital**, permanecendo aberta enquanto houver unidades disponíveis para permissão onerosa de uso.

**3.2** A comercialização, a escolha dos camarotes e a retirada das respectivas pulseiras serão realizadas **exclusivamente de forma presencial**, na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Linhares**, situada na **Rua Augusto Calmon, nº 1117, Centro, Linhares/ES, CEP 29903-000**, de segunda a sexta-feira, das **08h às 17h**, ressalvadas alterações de funcionamento previamente divulgadas pela Administração.

**3.3** Serão disponibilizadas **10 (dez) pulseiras por camarote para cada dia de realização do Rodeio**, correspondentes à capacidade máxima de utilização de cada unidade.

**3.4** As pulseiras constituem instrumento de controle de acesso e deverão ser apresentadas sempre que solicitadas pela equipe responsável pela organização, segurança ou fiscalização do evento.

**3.5** A Administração não disponibilizará pulseiras adicionais além da quantidade correspondente à capacidade máxima estabelecida para cada camarote.

**3.6** A perda, extravio, dano ou inutilização da pulseira poderá impedir o acesso ao camarote, não cabendo à Administração a obrigação de substituição, salvo em situação excepcional devidamente comprovada e autorizada pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**3.7** A retirada das pulseiras por pessoa jurídica deverá ser realizada pelo representante legal ou por pessoa devidamente autorizada, mediante apresentação da documentação pertinente.

**3.8** A retirada das pulseiras deverá ocorrer no período estabelecido pela Administração, não sendo garantida a entrega fora dos horários previamente divulgados.

#### **4 – DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO**

**4.1** A disponibilização dos camarotes observará rigorosamente a **ordem cronológica de chegada dos interessados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, considerando-se, para fins de escolha, a ordem de atendimento presencial e a disponibilidade das unidades no momento do atendimento.

**4.2** O interessado deverá comparecer presencialmente à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Linhares**, situada na Rua Augusto Calmon, nº 1117, Centro, Linhares/ES, CEP 29903-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, a partir do **primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital**, munido da documentação exigida neste Edital.

**4.3** A ordem de chegada será registrada pela Administração, de forma a garantir a transparência, a impessoalidade, a isonomia e a rastreabilidade do procedimento.

**4.4** Observada a ordem de chegada, o interessado poderá escolher, dentre os camarotes ainda disponíveis, a unidade de sua preferência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

respeitados os valores, a distribuição e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**4.5** Após a escolha do camarote, será emitido o respectivo **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, correspondente ao valor da unidade escolhida.

**4.6** A unidade escolhida ficará **provisoriamente vinculada ao interessado pelo prazo de 05 (cinco) horas**, contado da emissão do respectivo DAM, exclusivamente para fins de realização e comprovação do pagamento.

**4.7** A confirmação definitiva da permissão onerosa de uso ocorrerá somente após a **comprovação da quitação integral do DAM dentro do prazo estabelecido no item 4.6.**

**4.8** Não sendo comprovado o pagamento dentro do prazo estabelecido no item 4.6, a vinculação provisória da unidade será automaticamente cancelada, ficando o camarote novamente disponível para escolha pelos demais interessados, observada a ordem de chegada.

**4.9** Não será admitida reserva prévia de camarotes por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**4.10** A comercialização será realizada exclusivamente enquanto houver disponibilidade das unidades destinadas à permissão onerosa de uso, encerrando-se automaticamente quando todos os 27 (vinte e sete) camarotes destinados à comercialização forem preenchidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **4.11 – DA DOCUMENTAÇÃO**

##### **4.11.1 – Pessoa Física:**

I – documento oficial de identificação com fotografia;

II – CPF;

III – comprovante de residência.

##### **4.11.2 – Pessoa Jurídica:**

I – cartão do CNPJ;

II – contrato social, estatuto ou documento equivalente;

III – documento oficial de identificação do representante legal;

IV – documento que comprove os poderes de representação, quando necessário.

#### **5 – DA DISPONIBILIDADE DOS CAMAROTES**

**5.1** Serão disponibilizados para permissão onerosa de uso 27 (vinte e sete) camarotes, correspondentes às unidades nº 02 a 16, nº 18 a 22 e nº 26 a 32, conforme o Mapa dos Camarotes constante do Anexo I deste Edital.

**5.2** Os camarotes nº 02 a 16, correspondentes à 1ª fileira, terão o valor individual de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). O camarote nº 01 será destinado ao uso institucional do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**5.3** Os camarotes nº 18 a 22 e nº 26 a 32, correspondentes à 2ª fileira, terão o valor individual de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Os camarotes nº 17, 23, 24 e 25 serão destinados ao uso institucional do Município.

**5.4** Os camarotes nº 01, 17, 23, 24 e 25, bem como os camarotes nº 33 a 48, serão destinados exclusivamente ao uso institucional do Município, não sendo objeto de permissão onerosa de uso por particulares, totalizando 21 (vinte e um) camarotes de uso institucional.

**5.5** A escolha do camarote ocorrerá dentre as unidades disponíveis no momento do atendimento presencial do interessado, observada a ordem estabelecida neste Edital.

**5.6** Não será admitida reserva de camarote sem a correspondente emissão e posterior quitação do DAM, observado o prazo nele estabelecido.

**5.7** O procedimento permanecerá aberto enquanto houver unidades disponíveis, encerrando-se automaticamente quando todos os 27 (vinte e sete) camarotes destinados à permissão onerosa de uso forem preenchidos.

**5.8** A Administração manterá controle atualizado das unidades disponíveis, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade das escolhas realizadas pelos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS**

**6.1** O permissionário será responsável pela utilização do camarote e deverá observar todas as disposições deste Edital, do Termo de Permissão Onerosa de Uso e das orientações da Administração e dos órgãos responsáveis pela segurança e organização do evento.

**6.2** O permissionário deverá utilizar o camarote exclusivamente para a finalidade prevista neste Edital, sendo vedada a utilização do espaço para finalidade diversa daquela autorizada.

**6.3** O permissionário deverá respeitar a capacidade máxima de **10 (dez) pessoas por camarote**, não sendo permitida a entrada ou permanência de pessoas além do limite estabelecido.

**6.4** O permissionário deverá zelar pela conservação do camarote, de seus equipamentos, instalações e demais elementos disponibilizados pela Administração.

**6.5** Não será permitida a realização de qualquer alteração estrutural, instalação elétrica, fixação, perfuração, pintura ou intervenção que possa comprometer a estrutura ou a segurança do camarote sem autorização prévia da Administração.

**6.6** Não será permitida a entrada de bebidas em embalagens de vidro.

**6.7** O permissionário deverá observar as normas de segurança, prevenção de incêndio, acessibilidade, controle de acesso e demais orientações estabelecidas para o evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**6.8** A Administração poderá retirar do camarote qualquer pessoa que esteja causando perturbação da ordem, colocando em risco a segurança de terceiros, descumprindo as normas do evento ou praticando conduta incompatível com a utilização do espaço.

**6.9** A retirada de pessoa do camarote em razão de conduta inadequada poderá acarretar a perda do direito de acesso daquela pessoa ao espaço durante o restante do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**6.10** A pessoa que for identificada utilizando camarote diverso daquele correspondente à sua pulseira, sem autorização, poderá ser retirada do local.

**6.11** O permissionário responderá pelos danos que causar ao patrimônio público, à estrutura do camarote ou a terceiros, quando decorrentes de sua conduta ou da conduta das pessoas que estiverem utilizando o espaço sob sua responsabilidade.

**6.12** A utilização do camarote não transfere ao Município qualquer responsabilidade por objetos pessoais, alimentos, bebidas ou demais bens particulares introduzidos no espaço pelo permissionário ou seus convidados.

## **7 – DA PREPARAÇÃO PRÉVIA DO ESPAÇO**

**7.1** O permissionário poderá acessar o camarote em data e horário previamente definidos pela Administração, exclusivamente para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

realização de organização, decoração e preparação do espaço, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**7.2** Qualquer decoração, mobiliário ou equipamento instalado no camarote deverá observar as normas de segurança e não poderá comprometer a estrutura, os acessos, as rotas de fuga, os equipamentos de prevenção e combate a incêndio ou quaisquer elementos de segurança do evento.

**7.3** É vedada a realização de intervenções estruturais, elétricas ou de qualquer outra natureza que dependam de autorização técnica sem prévia autorização da Administração.

**7.4** A preparação prévia do camarote não autoriza a realização de comercialização, atendimento ao público ou qualquer atividade diversa da organização do espaço antes do início oficial do evento.

**7.5** Ao término do evento, o permissionário deverá retirar seus objetos, materiais, equipamentos, alimentos, bebidas e demais bens particulares, deixando o espaço nas condições estabelecidas pela Administração.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A participação no procedimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**8.2** O interessado é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados para fins de obtenção da permissão onerosa de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**8.3** A constatação de informação falsa, documento irregular ou qualquer tentativa de fraude poderá ensejar o cancelamento da permissão, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**8.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

**8.5** O Município poderá promover ajustes necessários à organização, segurança e funcionamento do evento, inclusive em relação à estrutura física dos camarotes, desde que preservadas, sempre que tecnicamente possível, a identificação e a localização geral da unidade objeto da permissão.

**8.6** O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados pelos meios oficiais de divulgação do Município.

**8.7** Integram o presente Edital, para todos os fins:

**ANEXO I – MAPA DOS CAMAROTES;**

**ANEXO II – TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE CAMAROTE.**

**8.8** O mapa constante do Anexo I tem por finalidade facilitar a identificação e a escolha das unidades disponibilizadas, devendo ser observadas as condições técnicas e de segurança efetivamente existentes no local durante a realização do evento.

**8.9** A permissão onerosa de uso terá caráter temporário e estará limitada aos dias **21, 22 e 23 de agosto de 2026**, não conferindo ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

permissionário qualquer direito de permanência ou utilização do espaço após o encerramento do evento.

**8.10** A Administração poderá adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das regras estabelecidas neste Edital, inclusive quanto ao controle de acesso, segurança, conservação e utilização dos camarotes.

**8.11** Fica eleito o foro da Comarca de Linhares/ES para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, ressalvadas as competências legais específicas.

Linhares/ES, 17 de Agosto de 2026.

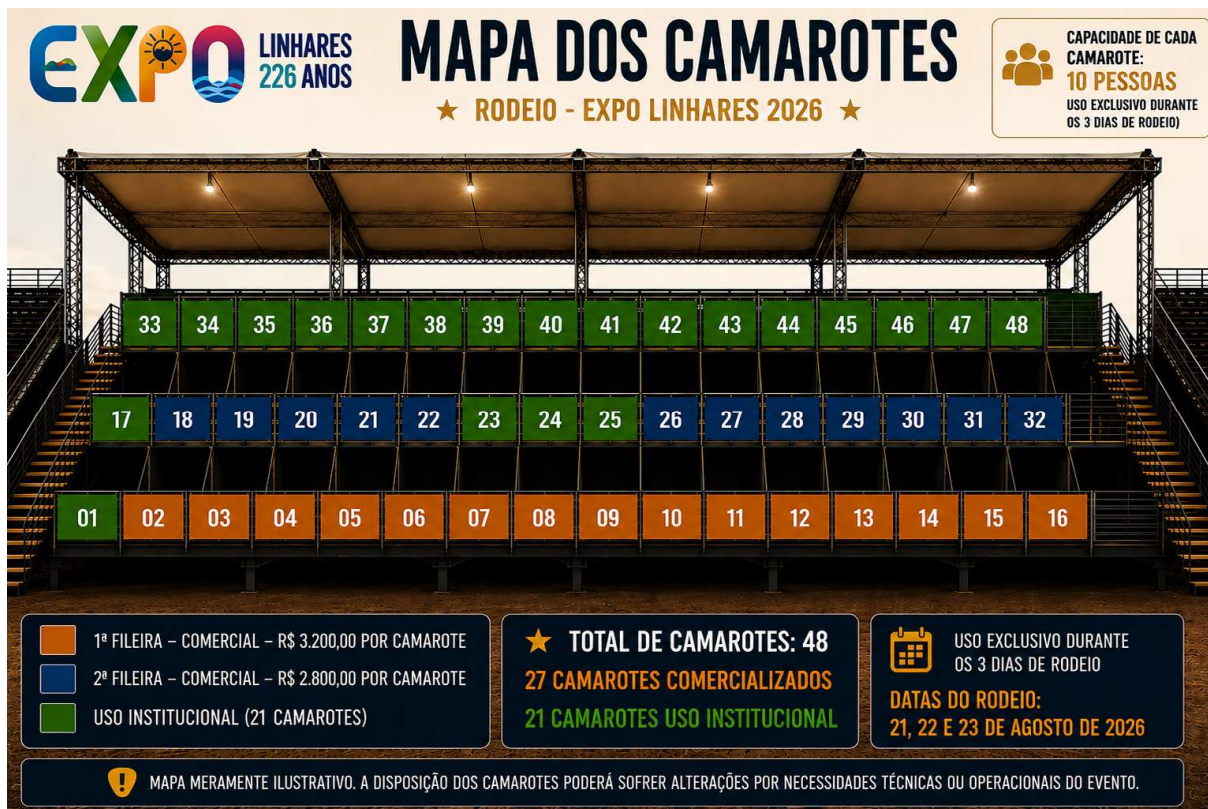
Assinado por MARCELO RIGONI FARONI 121.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**MARCELO RIGONI FARONI**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**  
*Decreto 014/2025*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO II  
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE CAMAROTE  
RODEIO – EXPO LINHARES 2026**

**TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE CAMAROTE Nº \_\_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, ou a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE CAMAROTE**, mediante as condições estabelecidas no Edital para Permissão Onerosa de Uso de Camarotes do Rodeio da Expo Linhares 2026 e neste instrumento.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo tem por objeto formalizar a **permissão onerosa de uso do camarote nº \_\_\_\_\_**, localizado na estrutura destinada ao Rodeio da **Expo Linhares 2026**, conforme identificação e localização constantes do **Mapa dos Camarotes – Anexo I do Edital**.

**1.2** O camarote objeto deste Termo integra as 27 (vinte e sete) unidades destinadas à comercialização pelo Município, sendo sua utilização limitada às condições estabelecidas no Edital e neste instrumento.

**1.3** Cada camarote possui capacidade máxima de **10 (dez) pessoas**.

**1.4** A permissão de uso compreende os **03 (três) dias de realização do Rodeio da Expo Linhares 2026**, nos dias **21, 22 e 23 de agosto de 2026**.

**1.5** A presente permissão possui caráter **temporário**, exclusivamente para os fins previstos neste Termo, não conferindo ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)** qualquer direito de posse, propriedade ou utilização permanente do espaço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2 – DA IDENTIFICAÇÃO DO CAMAROTE E DO VALOR**

**2.1** O camarote objeto da presente permissão é o de nº \_\_\_\_\_, correspondente à:

**( ) 1ª fileira – camarotes nº 02 a 16 – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);**

**( ) 2ª fileira – camarotes nº 18 a 22 e nº 26 a 32 – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

**2.2** O valor total da presente permissão onerosa de uso é de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.3** O valor foi recolhido integralmente mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM nº \_\_\_\_\_**, quitado em //2026.

**2.4** A confirmação da presente permissão fica condicionada à comprovação da quitação integral do respectivo DAM.

**2.5** O pagamento corresponde exclusivamente ao direito de utilização do camarote durante os dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, não abrangendo despesas particulares do(a) PERMISSONÁRIO(A) com alimentação, bebidas, decoração, mobiliário ou outros itens de interesse particular.

**3 – DAS PULSEIRAS E DO ACESSO**

**3.1** Em razão da capacidade máxima do camarote, serão disponibilizadas ao(à) PERMISSONÁRIO(A) **30 (trinta) pulseiras**, sendo:

**I – 10 (dez) pulseiras destinadas ao dia 21 de agosto de 2026;**

**II – 10 (dez) pulseiras destinadas ao dia 22 de agosto de 2026;**

**III – 10 (dez) pulseiras destinadas ao dia 23 de agosto de 2026.**

**3.2** As pulseiras destinadas a cada dia possuirão **identificação por cores distintas**, conforme padrão estabelecido pela Administração, permitindo o controle de acesso e a identificação da validade correspondente a cada data.

**3.3** Cada pulseira será válida exclusivamente para o dia para o qual foi destinada, não sendo permitida sua utilização em data diversa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**3.4** As pulseiras constituem instrumento de controle de acesso ao camarote e deverão ser apresentadas sempre que solicitadas pelos agentes responsáveis pela organização, segurança, fiscalização ou controle de acesso do evento.

**3.5** Não será permitida a entrada ou permanência de número superior a **10 (dez) pessoas por camarote em cada dia**, ainda que o(a) PERMISSSIONÁRIO(A) esteja de posse de quantidade superior de pulseiras válidas.

**3.6** A perda, extravio, dano ou inutilização de pulseira poderá impedir o acesso ao camarote, não sendo garantida pela Administração a emissão de segunda via ou substituição.

**3.7** As pulseiras serão entregues ao(à) PERMISSSIONÁRIO(A) na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, mediante comprovação da quitação do respectivo DAM e identificação do titular da permissão.

#### **4 – DO PRAZO E DA UTILIZAÇÃO**

**4.1** A presente permissão terá validade exclusivamente durante os dias **21, 22 e 23 de agosto de 2026**, correspondentes aos dias de realização do Rodeio da Expo Linhares 2026.

**4.2** Encerrado o evento, extinguir-se-á automaticamente a presente permissão, independentemente de qualquer outra formalidade.

**4.3** O(A) PERMISSSIONÁRIO(A) deverá utilizar o camarote exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo, observando as disposições do Edital e as orientações da Administração.

**4.4** A permissão é pessoal quanto ao vínculo com o(a) PERMISSSIONÁRIO(A), não podendo o camarote ser cedido, subpermissado, alugado, comercializado ou transferido a terceiros sem autorização expressa da Administração.

**4.5** A utilização do camarote deverá respeitar sua capacidade máxima, as normas de segurança e as determinações dos órgãos competentes.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSSIONÁRIO(A)**

**5.1** São obrigações do(a) PERMISSSIONÁRIO(A):

I – utilizar o camarote de acordo com as disposições do Edital, deste Termo e das orientações da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- II** – respeitar a capacidade máxima de 10 (dez) pessoas por dia;
- III** – zelar pela conservação do camarote, de seus equipamentos, instalações e demais elementos disponibilizados;
- IV** – observar as normas de segurança, prevenção de incêndio, acessibilidade, controle de acesso e demais regras estabelecidas para o evento;
- V** – não realizar alterações estruturais, elétricas ou qualquer intervenção que possa comprometer a segurança ou a estrutura do camarote;
- VI** – não utilizar o espaço para finalidade diversa daquela estabelecida neste Termo;
- VII** – não comercializar alimentos, bebidas, produtos ou quaisquer outros itens dentro do camarote, salvo autorização expressa da Administração;
- VIII** – não permitir o acesso de pessoas que não estejam regularmente portando a pulseira correspondente ao dia do evento;
- IX** – retirar, ao término do evento, todos os objetos, equipamentos, alimentos, bebidas, materiais de decoração e demais bens particulares introduzidos no camarote;
- X** – responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua conduta ou da conduta das pessoas sob sua responsabilidade;
- XI** – cumprir as determinações dos responsáveis pela segurança, organização e fiscalização do evento.

**6 – DAS PROIBIÇÕES**

**6.1** É expressamente proibido:

- I** – ultrapassar a capacidade máxima de 10 (dez) pessoas por camarote em cada dia;
- II** – permitir o acesso de pessoa utilizando pulseira correspondente a outro camarote;
- III** – utilizar pulseira de outro dia;
- IV** – comercializar ou transferir o direito de utilização do camarote sem autorização da Administração;
- V** – realizar qualquer intervenção estrutural no camarote;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**VI** – danificar estruturas, equipamentos, instalações ou elementos de segurança;

**VII** – obstruir acessos, corredores, escadas, saídas ou equipamentos de segurança;

**VIII** – introduzir bebidas em **embalagens de vidro**;

**IX** – praticar qualquer ato que comprometa a segurança, a ordem ou o regular funcionamento do evento;

**X** – utilizar equipamentos ou materiais que ofereçam risco à segurança dos usuários ou da estrutura.

## **7 – DA PREPARAÇÃO DO CAMAROTE**

**7.1** O(A) PERMISSONÁRIO(A) poderá acessar o camarote para preparação, organização e decoração do espaço somente em **data e horário previamente estabelecidos pela Administração**.

**7.2** A preparação do espaço deverá observar integralmente as normas técnicas e de segurança estabelecidas pela Administração e pelos órgãos competentes.

**7.3** Qualquer decoração, equipamento ou mobiliário instalado no camarote não poderá comprometer sua estrutura, acessos, circulação, rotas de fuga, equipamentos de segurança ou demais elementos da estrutura.

**7.4** É vedada a realização de intervenções elétricas, estruturais ou de qualquer outra natureza sem prévia autorização da Administração.

**7.5** A preparação prévia do camarote não autoriza a realização de eventos, comercialização, atendimento ao público ou qualquer outra atividade antes do início oficial do Rodeio.

## **8 – DA RESPONSABILIDADE E DA SEGURANÇA**

**8.1** O(A) PERMISSONÁRIO(A) será responsável pela adequada utilização do camarote por si e pelas pessoas que nele ingressarem mediante as pulseiras disponibilizadas.

**8.2** O(A) PERMISSONÁRIO(A) deverá observar todas as normas e orientações determinadas pela Administração e pelos órgãos responsáveis pela segurança do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**8.3** A Administração poderá determinar a retirada do camarote de qualquer pessoa que esteja praticando conduta inadequada, colocando em risco a segurança de terceiros, causando perturbação da ordem ou descumprindo as normas do evento.

**8.4** A retirada de pessoa do camarote em razão de conduta inadequada poderá implicar a perda do direito de acesso daquela pessoa ao espaço durante o restante do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**8.5** A pessoa que for identificada utilizando camarote diverso daquele correspondente à sua pulseira, sem autorização, poderá ser retirada do local.

**8.6** O(A) PERMISSIONÁRIO(A) responderá pelos danos materiais que causar ao patrimônio público, à estrutura do camarote ou a terceiros, quando decorrentes de sua conduta ou da conduta das pessoas que estiverem utilizando o espaço sob sua responsabilidade.

**8.7** A Administração não se responsabiliza por objetos pessoais, alimentos, bebidas, equipamentos ou demais bens particulares mantidos no interior do camarote.

## **9 – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

**9.1** A presente permissão extinguir-se-á automaticamente com o término do período estabelecido neste Termo.

**9.2** A permissão poderá ainda ser extinta pela Administração, observada a legislação aplicável, em razão de:

**I** – descumprimento das disposições do Edital ou deste Termo;

**II** – utilização do camarote em desacordo com sua finalidade;

**III** – prática de conduta que comprometa a segurança ou a ordem do evento;

**IV** – dano ao patrimônio público;

**V** – transferência ou cessão irregular do camarote;

**VI** – descumprimento das normas de segurança;

**VII** – demais hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**9.3** A extinção da permissão em razão de descumprimento das obrigações pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A) não prejudicará a adoção das medidas administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara ter conhecimento e aceitar integralmente as disposições do **Edital para Permissão Onerosa de Uso de Camarotes do Rodeio da Expo Linhares 2026**, seus anexos e o presente Termo.

**10.2** O presente Termo deverá ser interpretado conjuntamente com o Edital, prevalecendo as disposições do Edital em caso de necessidade de interpretação das condições gerais do procedimento.

**10.3** O presente Termo não confere ao(à) PERMISSIONÁRIO(A) qualquer direito de propriedade, posse ou utilização permanente sobre o espaço público objeto da permissão.

**10.4** Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

**10.5** O presente Termo é celebrado em caráter temporário e exclusivamente para a utilização do camarote durante o Rodeio da Expo Linhares 2026.

**11 – DA ASSINATURA**

E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas, firmam o presente **Termo de Permissão Onerosa de Uso de Camarote**, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Linhares/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PERMITENTE**

**MUNICÍPIO DE LINHARES/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**MARCELO RIGONI FARONI**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 014/2025

**PERMISSIONÁRIO(A)**

**Nome:**  
**CPF/CNPJ:**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

